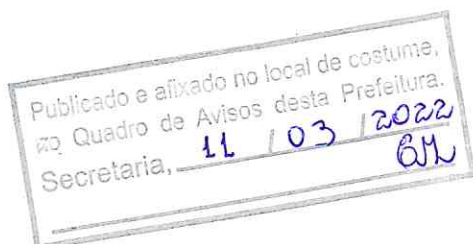




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº 1678, DE 11 DE MARÇO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19”.

O Prefeito Municipal de Serrania, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 121, V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Serrania já aplicou 6087 mil vacinas na 1ª dose, 5940 mil vacinas na 2ª dose ou dose única, 3062 mil doses de reforço e 510 doses infantis;

CONSIDERANDO que o número de casos ativos tem reduzido consideravelmente, no mesmo caminho das internações, que praticamente deixaram de ocorrer;

CONSIDERANDO os avanços alcançados tanto no tratamento quanto pela vacinação;

CONSIDERANDO, por oportuno, que nada impede, com o surgimento de uma “nova onda”, que o Município volte a decretar a obrigatoriedade do uso de tal dispositivo; e,

CONSIDERANDO que o Governo de Minas Gerais retirou a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em locais abertos em todo o Estado,

DECRETA:

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 1º - O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Serrania, em ambiente aberto, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou do responsável legal dispor sobre a utilização da máscara.

Parágrafo único. Este caso não se aplica à pessoa que se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada com o novo corona vírus durante o período de transmissão, a qual deve estar em regime de isolamento.

Art. 2º - Permanece obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrania, MG, 11 de março de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

